



N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
55253/2023	55457/2023	17/08/2023 16:17:39	17/08/2023 16:17:38

Tipo

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO DA
CÂMARA**

Número

73/2023

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ementa:

OF/CM/Nº 238/2023 - ENCAMINHA REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO DE Nº 81/2023, DE INICIATIVA DO VEREADOR LÉO CAMARGO. (reenviando)





Requerimento de Informação nº ___/2023

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

O Vereador infra-assinado, do partido **PL**, com assento nesta Casa de Leis, no uso de suas atribuições regimentais, **REQUER a Exma. Senhora Lorena vasques Silveira, Secretária Municipal de Manutenção e serviços**, que informe a esta Casa de Leis, conforme artigo 139 e dispositivos, do Regimento Interno deste Poder Legislativo; nos termos do § 2º do art. 32 da Lei Orgânica Municipal, oficia a secretaria supracitada e o seu correspondente secretário, também fulcrado na Lei nº 12.527/11, no art. 5º, XXXII, no inc. II do § 3º do art. 37, no § 2º do art. 216, todos da CF/88, para que esclareça as dúvidas que seguem, inclusive respondendo a quesitação a elas atreladas.

Mister dizer que *in casu* também é aplicável a Lei nº 12.527/11, denominada de Lei de Acesso à Informação, que encontra base no inc. XXXII do art. 5º, inc. II do § 3º do art. 37, e no § 2º do art. 216 da CF/88. E referida lei é muito clara em dispor que:

Art. 3º. Os procedimentos previstos nesta lei destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes:

Art. 6º. Cabe aos órgãos e entidades do poder público, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, assegurar a:

I - gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação;

II - proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integralidade;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





Sobre o prazo para responder a presente quesitação a lei supracitada aduz que:

Art. 11. O órgão ou entidade pública deverá autorizar ou conceder o acesso imediato à informação disponível.

§ 1º. Não sendo possível conceder o acesso imediato, na forma disposta no caput, o órgão ou entidade que receber o pedido deverá, em prazo não superior a 20 (vinte) dias:

Daí porque a resposta ao presente ofício deve ser, como aduz a lei, imediata, iniciando sua contagem a partir do seu recebimento, ou, acaso não possível, deverá justificar de antemão e mesmo assim ater-se ao prazo limite de 20 dias.

Não havendo resposta a própria Lei nº 12.527/11 define a conduta como ilícita, sob pena de responder a processo disciplinar, cível e penal, vide itens de seu art. 32.

Significa também que o descumprimento do prazo de resposta dá amparo para instrumentalizar o pedido via art. 5º, LXIX, da CF/88 – Mandado de Segurança –.

Em seguida, cabe esclarecer que é imperioso que seja consignado que o retorno a esse ofício pode ser dirigido para o e-mail: leocamargo@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br, e ou para protocolo@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br, e ou direcionado para a CMCI – Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES, situada na Praça Jerônimo Monteiro, Centro, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP 29300-170, contendo como destinatário o Vereador LEONARDO CLEITON CAMARGO.

Enfim. É preciso que seja respondido e, por conseguinte, apresentada documentação comprobatória correspondente, sobre a seguinte situação:

Acerca do contrato número 235/2022, com a contratada TECNOCON SERVIÇOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME, sobre a RESCISÃO do contrato supracitado, requer as seguintes informações:

1- Qual o motivo determinante para rescisão do contrato?

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





2- Como o prazo do contrato não foi cumprido, a empresa tecnocon devolveu algum valor para a prefeitura? Se sim, qual a quantia e como a devolução foi feita?

3- Solicito cópia integral do referido termo de rescisão.

Sala das Sessões "Elias Moysés", 02 de agosto de 2023.

Léo Camargo
Vereador - PL

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"





Cachoeiro de Itapemirim/ES, 11 de Agosto de 2023.

OF/CM/Nº 238/2023

Ilmº. Sr.

THIAGO BRINGER

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico

PMCI

Senhor Secretário,

Encaminhamos a Vossa. S^a. para as providências cabíveis, o **Requerimento de Informações de N^{os}. 79, 80 e 81/2023**, de iniciativa dos **Edis Leonardo Camargo (Léo Camargo) e Paulo Sérgio de Almeida (Paulinho Careca)**, desta Casa, aprovado no Plenário deste Legislativo Municipal, na Sessão Ordinária do dia 08 de agosto de 2023.

Solicitamos as providências cabíveis de Vossa S^a. para o cumprimento da legislação em vigor.

Atenciosamente,

BRÁS ZAGOTTO

Vereador - Presidente

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



Processo: 55253/2023 - RICMCI 73/2023

Fase Atual: PROTOCOLAR PROCESSO - CÂMARA

Ação Realizada: Seguir

Próxima Fase: DAR PROVIDENCIA - SEMGOV

De: CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Para: SEMGOV - GERÊNCIA DE ATENDIMENTO

Processo protocolado.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 17 de agosto de 2023.

**Protocolo Automático
- Mat.**

Tramitado por , Mat.



Processo: 55253/2023 - RICMCI 73/2023

Fase Atual: DAR PROVIDENCIA - SEMGOV

Ação Realizada: Seguir

Próxima Fase: DAR PROVIDÊNCIA

De: SEMGOV - GERÊNCIA DE ATENDIMENTO

Para: SEMMAT - GABINETE DA SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

Encaminho os autos para ciência e manifestação quanto ao Requerimento de Informação nº 81/23 .

Diante dos prazos, solicito encaminhar resposta em até 05 (cinco) dias, a fim de que este setor officie ao Poder Legislativo.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 18 de agosto de 2023.

NEIDE APARECIDA PASTRO FIORIO
TECNICO EM SERVICOS ADMINISTRATIVOS PCS - Mat. 16501

Tramitado por, NEIDE APARECIDA PASTRO FIORIO, Mat. 16501



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003600370031003800380033003A005400

Assinado eletronicamente por **NEIDE APARECIDA PASTRO FIORIO** em **18/08/2023 10:48**

Checksum: **068F21C9141ABEF936843CB7FB62CCC2A3D5E13AD0F8D92324738AD0CC991D82**



Processo: 55253/2023 - RICMCI 73/2023

Fase Atual: DAR PROVIDÊNCIA

Ação Realizada: Seguir

Próxima Fase: DAR PROVIDÊNCIA

De: SEMMAT - GABINETE DA SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

Para: SEMGOV - GERÊNCIA DE ATENDIMENTO

Inicialmente, cumpre trazer à baila que, a rescisão contratual ora indagada pelo Sr. Edil, ocorreu de forma amigável, sendo acordada entre as partes as quais integravam os contrato de nº 235/2022, conforme consta na ata em anexo. A rescisão amigável, está disposta no artigo 79, II, da Lei n 8.666/1993, *in verbis*:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Desse modo, a rescisão ocorreu de forma amigável entre as partes, obedecendo as previsões legislativas, e fora ensejada tendo em vista que a empresa não conseguia mão de obra local, prejudicando assim, a realização dos serviços.

Ademais, segue em anexo a Ata de Reunião, a qual fora acordado a rescisão supracitada, assinada pelo representante da Empresa Tecnocon e pela representante da SEMMAT. São as informações.

Por fim, coloco-me à disposição para as eventuais dúvidas que vierem a surgir.





Cachoeiro de Itapemirim-ES, 4 de setembro de 2023.

CHRYSYAN OLIVEIRA PEREIRA
GERENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO - Mat. 71060101

Tramitado por, CHRYSYAN OLIVEIRA PEREIRA, Mat. 71060101



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003600370033003300300031003A005400

Assinado eletronicamente por **CHRYSYTIAN OLIVEIRA PEREIRA** em 04/09/2023 09:43

Checksum: **7ECE4BAC6621BD4E6AA320ED86EB272EE110261F7BEBFEF568ED3CE7A7D2823A**



Processo: 55253/2023 - RICMCI 73/2023

Fase Atual: DAR PROVIDÊNCIA

Ação Realizada: Seguir

Próxima Fase: DAR PROVIDÊNCIA

De: SEMGOV - GERÊNCIA DE ATENDIMENTO

Para: SEMGOV - PROTOCOLO CAMARA

RESPOSTA Nº 3551/2023

Exmº. Sr.

BRÁS ZAGOTTO

Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Encaminho os autos a essa Douta Casa de Leis, contendo resposta ao Requerimento de Informação nº 81/23, de iniciativa do Vereador Leonardo Camargo, para conhecimento e providências.

Atenciosamente,

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 4 de setembro de 2023.

RONALDO DIAS JUNIOR
ASSESSOR EXECUTIVO - Mat.





Tramitado por, NEIDE APARECIDA PASTRO FIORIO, Mat. 16501



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003700310031003100340033003A005400

Assinado eletronicamente por **RONALDO DIAS JUNIOR** em **04/09/2023 10:58**

Checksum: **A99032DB210B444A65C96E74D4709B5D17743C67C1C53486A05F8CE7F8CC6F0A**

